



PROCESSO N.º 11/2018
PREGÃO PRESENCIAL - N.º 002/2018

DATA DE ABERTURA: 05 de Junho de 2018.

HORÁRIO: 09h30min.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: na sala de reunião do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre, situada à Rua Custódio freire, 40, Bosque, Rio Branco-AC.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre por intermédio do coordenador da comissão e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 46, de 12 de Março de 2018, torna público e comunica aos que interessarem da realização de licitação na modalidade do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a modalidade de Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21.06.93, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes.

CAPITULO 1 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O inteiro Teor deste edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre (CAU/AC), www.cauac.gov.br.

1.2 Se por qualquer motivo não houver expediente no CAU/AC no dia agendado para abertura dos envelopes, fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independente de comunicação;

1.3. Das decisões da comissão de licitação dar-se-ão publicidade no sítio oficial do CAU/AC, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais dos licitantes presentes na sessão pública, principalmente, quanto ao resultado de:

1.3.1. Julgamento da licitação;

1.3.2. Recursos porventura interpostos.

1.4. Os esclarecimentos e decisões quanto à impugnação e recursos e demais informações serão divulgados no sítio oficial do CAU/AC, www.cauac.gov.br, ficando as licitantes, desde já, cientes que a publicidade ocorrerá exclusivamente no referido local.

1.5. Os licitantes deverão observar o disposto no subitem 1.3, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais;



1.6. O Termo de Referência é parte integrante deste Edital, como se transcrito estivesse.

1.7. A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital importa em total e irrestrito conhecimento e aceitação das condições estatuídas, ou seja, os elementos são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

2 – DO OBJETO

A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para o veículo oficial do Conselho De Arquitetura E Urbanismo Do Acre - CAU/AC, por regime de execução de menor preço, de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

Integram a presente licitação, como partes indissolúveis, os seguintes anexos:

Termo de Referência.
Especificações Técnicas (**Anexo I**).
Modelo de termo de credenciamento (**Anexo II**).
Modelo de declaração de habilitação (**Anexo III**).
Modelo de declaração de idoneidade (**Anexo IV**).
Modelo de declaração de trabalho do menor (**Anexo V**).
Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos À Habilitação (**Anexo VI**).
Modelo de Identificação dos Envelopes (**Anexo VII**)
Modelo Da Carta De Apresentação Da Proposta (**Anexo VIII**).
Minuta de contrato (**Anexo IX**).



3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar deste pregão deverão entregar ao pregoeiro, na data e horário estipulados para abertura, **declaração** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**) e, em envelopes **separados e lacrados**, respectivamente, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o termo **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO**, conforme o caso, o número do edital, o nome da empresa e o número do CNPJ (**Anexo VII**).

3.2. Caso não seja possível ou conveniente o deslocamento de representante da interessada para a entrega dos envelopes ao pregoeiro, estes poderão ser remetidos para o endereço de início citado e destinados ao Pregoeiro devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, hipótese em que será aplicado o contido nos itens 3.2 e 3.3 **e será necessária a remessa de um terceiro envelope**, contendo a **declaração** de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III**.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.3.1 As licitantes, em função disso, devem firmar declaração de que não existe, até o momento da apresentação da proposta, fato impeditivo de sua habilitação no certame, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participarem da sessão pública, os representantes das proponentes deverão se credenciar junto ao pregoeiro, identificando-se e apresentando documento(s) que lhes confira(m) poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, ocasião em que também deverão ser entregues a **declaração** e os **envelopes** de que trata o item 2.1 deste edital.

4.1.1. O credenciamento far-se-á através de **instrumento público de procuração** ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado dos demais documentos demonstrativos da cadeia de outorgas (inclusive contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, constando o nome do primeiro outorgante), que confira ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo **contrato social** ou



estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, na forma definida no início deste item.

4.1.2. Os documentos necessários ao credenciamento, que serão juntados aos autos, poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório ou pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

NOTA: Estes documentos serão utilizados para comprovar os poderes do representante da proponente e deverão ser apresentados por ocasião do credenciamento, **NÃO** devendo estar inclusos nos envelopes de documentação ou de proposta.

4.1.3. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio fotocópias legíveis e que possam ser conferidas com o documento original.

4.1.4. Visando a racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas.

4.2. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, impedirá os lances verbais e manifestações em nome da empresa durante a sessão, inclusive quanto a recursos.

4.3. Caso o credenciamento não seja concretizado, seja por falta de apresentação ou por apresentação incorreta da documentação pertinente, e sem prejuízo do contido no item 3.2, o envelope **DOCUMENTAÇÃO** deverá conter documentos (contrato social, estatuto/ata de eleição e posse da diretoria, procuração etc.) que comprovem os poderes da pessoa que assinou a proposta e as declarações para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante, nas mesmas condições estabelecidas nos itens 3.1.1 e 6.2 deste edital, sob pena de inabilitação.

5 – PROPOSTA DE PREÇO

5.DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

5.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas, rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:



- a) nome da proponente, endereço, nº do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal, nome da pessoa indicada para contato, nº(s) do(s) telefone(s) e fax e endereço eletrônico, se houver;
- b) especificação dos serviços propostos, conforme anexo I;
- c) preço total mensal do serviço cotado, em moeda nacional;

5.2. A simples participação neste certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) Que no preço final dos serviços propostos estão inclusos todos os insumos, impostos, taxas e demais encargos;
- c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

6 - DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento das propostas será adotado o maior percentual de desconto com base na **tabela da agência nacional do Petróleo, gás natural e biocombustíveis – ANP**.

6.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3. Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas em conformidade com o objeto licitado.

6.4. O pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, desde que dentro do limite estabelecido no item 5.2, alínea "b".

6.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior valor, e os demais.

6.6. Será vencedora aquela que ofertar o menor valor para os serviços objeto da presente licitação.

6.7. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo 8, deste Edital.



6.9. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

6.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

6.13. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentou proposta.

6.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

6.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7 - DA HABILITAÇÃO

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

7.1 Para fins de habilitação, as empresas devem apresentar no Envelope nº 2 - "Documentos de Habilitação", a documentação elencada a seguir, dentro de seus respectivos prazos de validade, sendo assegurado o direito do licitante de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.

7.2 As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

7.3 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**Relativamente à situação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

Relativamente à regularidade fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal.
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo **Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante**, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo **Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do **FGTS** – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



- g) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, **comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.**

Relativamente à situação econômico-financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação das propostas;

Os licitantes deverão apresentar ainda:

- a) **Declaração de trabalho do menor** (Anexo V).
- b) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação** (Anexo VI).
- c) **Declaração de idoneidade** (Anexo IV).

7.3.1 Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão firmá-la até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

7.3.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.3.3 Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou.
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8 - DAS PENALIDADES

8.1. Qualquer licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita ao impedimento de licitar e contratar com a União e ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais combinações legais aplicáveis, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



8.1.1. É considerado comportamento inidôneo a cotação de serviço que, manifestamente, não atenda às especificações exigidas no edital, sujeitando-se a licitante que se utilizar de tal prática, às sanções constantes do item 8.1.

8.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar ou não retirar a nota de empenho no interregno de 5 (cinco) dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da prestação de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86, caput, e 87, II da Lei 8.666/93 (atualizada), quais sejam:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado;

b) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais combinações legais.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la o Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es).

9.1.1. Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que as participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.

9.2. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração das vencedoras, implicará na decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro às vencedoras.

9.4. Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes, tão logo atuadas.

9.5. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente.



9.6. É assegurada às licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Sendo assim, os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre, com endereço já referido neste edital.

9.7. As razões dos recursos, bem assim suas contra-razões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Senhora Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-las a Senhora Presidente que, devidamente informada, apreciará e decidirá sobre o assunto.

9.8. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

10 - DO CONTRATO

- a) O contrato a ser firmado, na forma da Minuta do Contrato, anexo IX do Edital.
- b) A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Entidade de Licitação, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.
- c) O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.
- d) O prazo previsto para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante;
- e) Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- f) Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, Conforme Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, sem prejuízo as sanções administrativas previstas no capítulo 17 do edital.



- g) O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

11. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação correrão pela Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.02.01.011, Combustíveis e Lubrificantes.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante **nota fiscal e certidões de regularidade fiscal**, após a prestação do serviço, a favor da licitante vencedora, conforme minuta de Contrato, em anexo IX.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.3. O CAU-AC fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a prestação dos serviços, estes não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente edital e seus respectivos anexos estão disponibilizados para download, em formato ".pdf" (adobe acrobat), no sítio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre (www.cauac.gov.br) através do menu superior, da opção "transparência; portal da transparência; Licitações; Editais e Resultados".

13.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

13.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

13.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por



escrito e aceita pelo Comissão de Licitação do CAU-AC, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas cabíveis.

13.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

13.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido a Presidente do CAU-AC para o procedimento de homologação.

13.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

13.9. Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitados por escrito à Comissão Permanente de Licitações, por intermédio do Pregoeiro, ou verbalmente, através dos telefones (68) 3222-8941 ou, ainda, através do e-mail financeiro@cauac.gov.br

Rio Branco-Acre, 09 de Maio de 2018.

Carlos Alberto de Castro Filho
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para o veículo oficial do Conselho De Arquitetura E Urbanismo Do Acre - CAU/AC.

DOS ITENS

01. Gasolina comum

02. Etanol

2- MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

3- DO QUANTITATIVO

O quantitativo **estimado** para o período anual é o estipulado no **Anexo I** deste termo. Em hipótese alguma, os quantitativos poderão ser exigidos ou considerados como mínimo. A aquisição será de acordo com a demanda.

4- JUTIFICATIVA

Este processo decorre da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para o veículo oficial deste Conselho, objetivando o deslocamento dos servidores, conselheiros e colaboradores no exercício de suas atividades e fiscalização em todo o território a que lhe compete suas atividades.

5- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS POR LOTE.

As especificações dos itens constam no **Anexo I** deste Edital.

6. LOCAL DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no município de Rio Branco, sob a orientação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre, Situada na Rua Custódio Freire Nº 40, Bosque, Rio Branco.



7. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 meses, obedecido o disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Licitante Contratada se obriga a:

8.1 Observar as condições e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

8.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato a ser celebrado;

8.3 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.4 À Contratante um funcionário, na função de encarregado, capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos do Art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Mediante a contratação dos serviços, O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre se obriga a:

9.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência;

9.2 Promover através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.3 Não exigir da Contratada, serviços estanhos às atividades específicas do Contrato, sob pena de arcar com as conseqüências que advirem a si, à Contratada e a terceiros;

9.4 Informar à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, objetivando medidas corretivas por parte da Contratada.



10. SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O Contrato será monitorado, supervisionado e avaliado por um responsável do CAU-AC resultante de indicação superior, atentando aos detalhamentos deste Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O fornecimento dos serviços, Objeto da Contratação, obedecerá às exigências e procedimentos constantes neste Termo de Referência:

12.1 A vencedora deverá atender com presteza às solicitações e ter responsabilidades com as atividades desenvolvidas;

12.2 Não existirá para a Contratante qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da Contratada, cabendo esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

13. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente a entrega total do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal e fatura devidamente atestada por servidor responsável, assim como todas as certidões necessárias contidas.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

A empresa contratada deverá efetuar desconto sobre o valor estipulado na tabela da Agência Nacional Do Petróleo, Gás Natural E Biocombustíveis - ANP.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esclarecimentos relativos ao Termo de Referência serão prestados por membros da Comissão de Licitação, no horário de 8:30 as 13:00, na Rua Custódio Freire Nº 40, Bairro: Bosque, CEP: 69900-553 ou Telefone: (68) 3222-8941.

**A N E X O I****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

LOTE ÚNICO – COMBUSTÍVEIS	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
GASOLINA COMUM	1.400 LITROS
ETANOL	100 LITROS

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

Síntese dos Preços Praticados - RIO BRANCO**Resumo I - Gasolina R\$/l****Período: De 29/04/2018 a 05/05/2018**

PREÇO VENDA	
MÉDIA	4,871
DESVIO PADRÃO	0,024
VALOR MÍNIMO	4,8
VALOR MÁXIMO	4,89

Síntese dos Preços Praticados - RIO BRANCO**Resumo I - Etanol R\$/l****Período: De 29/04/2018 a 05/05/2018**

PREÇO VENDA	
MÉDIA	4,084
DESVIO PADRÃO	0,097
VALOR MÍNIMO	3,9
VALOR MÁXIMO	4,2



Processo Administrativo nº 11/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente ato, CREDENCIAMOS o(a) sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), a participar da licitação instaurada pelo CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE (CAU/AC), na modalidade pregão nº 02/2018, processo 11/2018 na qualidade de representante legal da _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), outorgando plenos poderes ao credenciado para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.

Declaro, sob as penas da lei, tratar-se a licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (uma ou outra, conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **(CONSTAR ESTE PARÁGRAFO SOMENTE SE A LICITANTE FOR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COORDENADORA DA COMISSÃO OU À EQUIPE DE APOIO, FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.



Processo Administrativo nº 11/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COORDENADORA DA COMISSÃO OU À EQUIPE DE APOIO, FORA DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.



Processo Administrativo nº 11/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COORDENADORA DA COMISSÃO OU À EQUIPE DE APOIO, DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.



Processo Administrativo nº 11/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. (se houver)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COORDENADORA DA COMISSÃO OU À EQUIPE DE APOIO, DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.



A N E X O VI

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO)

(em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

[Nome da Empresa] _____, CNPJ nº. _____, sediada _____[endereço completo], declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital do Pregão Presencial Nº. 02/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local e data de realização da Licitação:]

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: _____ Documento de
Identidade nº _____ ; Órgão expedidor: _____ CPF/MF nº
_____ 14

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COORDENADORA DA
COMISSÃO OU À EQUIPE DE APOIO, DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 -
DOCUMENTAÇÃO.**

**ANEXO VII**

Para participar do certame, o licitante deve apresentar Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em envelopes separados, fechados, não transparentes, rubricados no fecho, além da sua identificação, na forma e modo como a seguir indicado:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018
*****RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE*****
PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018
*****RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE*****
DOCUMENTAÇÃO

**A N E X O VIII****(MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA)
(em papel timbrado do licitante)****[Cidade], [dia] de [mês] de 20[ano]****À Comissão de Licitação do CAU**Assunto: Ref. **Pregão Presencial n. 02/2018**

Prezados Senhores, é com satisfação que passamos às mãos de V. S^a, a nossa proposta para contratação de empresa para fornecimento de **combustíveis**, de acordo com o **Edital do Pregão Presencial nº 02/2018** e seus anexos, que nos foi encaminhado.

O valor da proposta é de XXXXXXX por cento de desconto sobre a tabela da ANP, constando os serviços descritos a ser executada em 12 meses.

O **prazo de validade** da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

O **local de prestação dos serviços** é na cidade de Rio Branco.

Declaramos, expressamente, que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas concernentes a encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

LOTE ÚNICO – COMBUSTÍVEIS	DESCONTO NA ANP
GASOLINA COMUM	
ETANOL	

Acompanham a presente proposta, os documentos requeridos, e aproveitamos para confirmar nosso endereço para eventual correspondência e o banco com o qual mantemos relações comerciais.			Telefone:	Fax:
Razão Social:				
Endereço:				
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:	
Banco:			Agencia:	C/Corrente:
E-mail:				

**ANEXO IX****CONTRATO Nº ____/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, ATRAVÉS DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE E A EMPRESA _____ para Produção e Fornecimento de combustíveis.

Ao(s) ____ dia(s) do mês de ____ do ano de dois mil e dezoito, de um lado o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE, situada à Rua Custódio Freire, 40, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco/AC, neste ato representada por sua PRESIDENTE, Senhora xxxxxxxx, brasileira, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade RG n.º xxxxx, SSP/AC, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º xxxxxx, em seqüência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____.____/____-__, estabelecida à (endereço) que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pela Sr(a). _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado _____, profissão, portador da Carteira de Identidade número _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o número _____.____-__, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente Contrato para fornecimento de combustíveis, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL a Contratação de empresa especializada no Fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados sob a forma de Execução por demanda, indicados no Anexo I.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme discriminação do Termo de Referência.

§1º - O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, além de mencionar o número da Licitação.

§2º - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

§4º - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;
- II. Se o valor da multa for superior ao valor devido à entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O terá a vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva ata de e o Contrato terá vigência _____.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão _____ por _____ conta _____ dos _____.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

§1º - efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;



§2º - Somente atestar os documentos da despesa depois de realizar conferência das características do combustível entregue, quando comprovada a requisição autorizada.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referencia e na legislação pertinente, as seguintes:

§1º - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

§2º - responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

§3º - garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;

§5º - fornecer os produtos no local indicado pela CONTRATADA;

§6º - responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

§7º - responsabilizar-se:

- I. por quaisquer acidentes no fornecimento dos combustíveis, e ainda, por fatos de que resultem a danificação do veículo resultante dos produtos;
- II. pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- III. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

§1º Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no § 1º do art. 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

§2º Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (Art. 7º da Lei 10.520/2002);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso 4º do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§3º As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra "b", nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

§4º Para aplicação da sanção prevista na letra "d" será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

§5º A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, por parte da CONTRATADA



assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco - AC, ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____
CPF/MF N°. _____

2 - _____
CPF/MF N°. _____